



DIÁRIO OFICIAL DE 26/10/59



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 257 DE 8 de outubro de 1959.

Autor: Comissão Executiva

Abre o Crédito Suplementar no va
lôr de Cr \$ 4 640.000,00 (quatro mi
lhoeis seiscentos e quarenta mil cru
zeiros), para suplementação de diver
sas verbas do Poder Legislativo.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTA
DO DE MATO GROSSO**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo nos termos do paragrafo 2º do artigo -
16 da Constituição Estadual a seguinte lei:

**Artigo 1º - Fica aberto pela Secretaria do Interior,
Justiça e Finanças, o crédito de Cr \$ 4 640.000,00 (quatro
milhoes seiscentos e quarenta mil cruzeiros) ao Poder Le
gislativo, suplementar as seguintes verbas: 00 - ASSEMBLEIA
A LEGISLATIVA - 000 - Subsídio dos Deputados Cr \$
2 640.000,00; 006 - Gratificação por sessão Cr \$
972.000,00; 01 - ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA - 006 -
Gratificação por sessão Cr \$ 67.600,00; 02 - SECRETARIA -
DA ASSEMBLEIA - 001 - Pessoal Fixo - Cr \$ 744.300,00; 016 -
Adicional por tempo de serviço - Cr \$ 90.500,00; 100 - Con
tratados, mensalistas e diaristas - Cr \$ 32.600,00; MATERI
AL PERMANENTE - 213 - Mobiliário em geral, máquinas e uten
sílhos - Cr \$ 53.000,00; MATERIAL DE CONSUMO - 300 - Ali
mentação - Cr \$ 25.000,00; DESPESAS DIVERSAS - 408 - Comu
nicações Cr \$ 15.000,00, todas do vigente orçamento.**

**Artigo 2º - Para cobertura da presente suplementação
ficam anuladas até a importância de Cr \$ 4.640.000,00 (quatro
milhoes seiscentos e quarenta mil cruzeiros), na
verba 3,2 - OUTROS ENCARGOS DO ESTADO - Consignação 406 -
Correspondente aos ns. 15, 17, 29, 45, 59, 60, 61, 63, 65,
66, 67, 68, 69, 85, 110 e 126 da Relação dos Auxílios e -
Subvenções da Secretaria do Interior, Justiça e Finanças,
anexa ao Orçamento vigente.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrario.**

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de
outubro de 1959.

Registrada a fls 130 do
livro competente.

Em 3-11-59

MSH:ms
Poder Legislativo Pl. 8.

Presidente